

Seja o presente projeto distribuído
à comissão respectiva.

Sala das Sessões, Em 10/04/24

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

RECEBIDO
Em 09/04/24

Aracelis de Assis Medeiros
SECRETARIA LEGIS

**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 019/2024 de 08 de abril de
2024 da Mesa Diretora**

APROVADO Por 10 Votos

Contra 00 Votos.

Sala das Sessões, Em 20/08/24

Presidente

**ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO
ART.12º DA EMENDA A LEI
ORGÂNICA Nº009/2015 DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB**

Os vereadores da Câmara Municipal de Santa Luzia– PB, que esta subscreve, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, inciso I, § 1º e 2º da lei Orgânica do Município de Santa Luzia – PB c/c Art 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia, apresenta a seguinte Proposta:

Art. 1º: Alterar o §2º do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia-PB que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.12 ...

§2º A Câmara Municipal é composta por 09(nove) vereadores, observando o limite de 15.000 (quinze mil) habitantes; como dispõe o inciso IV, alínea “a” do Artigo 29 da Constituição Federal, na forma da redação da Emenda Constitucional nº58/2009.

Art. 2º: Esta Emenda passa a vigorar a partir da próxima legislatura 2025/2028.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §2º do Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, instituído pela Emenda nº09/2015

Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 08 de abril de 2024.

José Amâncio de Lima Netto
Presidente

Thiago Augusto Lira Araujo
1º Vice-presidente

José Adeildo Tomaz
2º Vice-presidente

Damião Domiciano Galvêncio Filho
1º Secretário

Flávio Róbson de Moraes Marinho
2º Secretário